

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO EDITAL PP 018-2020

EDITAL

EDITAL PP 018/2020

OUTROS

NOTIFICAÇÕES DE ACOLHIMENTO E NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 023-S.2020

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE 025-S.2020

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 034-S.2020

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 033-S.2020



PREGÃO PRESENCIAL

AVISO EDITAL PP 018-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 018/2020**

O Município de Itabuna comunica a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2020**, para **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES**, regida pelas Leis Federal nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia **09 de Setembro de 2020, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>. Informações no Deptº de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Luciane de C S Barreto - Pregoeira. Itabuna - BA, 24 de agosto de 2020.



EDITAL

EDITAL PP 018/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
FONE:(__) _____ **EMAIL:** _____

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2020 PROCESSO Nº 119/2020**

**OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM
LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO
DOS GRADES DAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E
FERNANDO GOMES.**

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2020.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Itabuna, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 9.282/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que com base no **PROC. ADM. Nº 119/2020**, fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto o **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Especificações/Proposta de Preços e Anexo II – Minuta de Contrato, processada nos termos e condições fixados neste Edital e seus Anexos, inclusive as Condições Gerais de Licitação e Contratação, e sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e 147/14 Alterações posteriores e demais legislações pertinentes e Decreto nº 6.755/2003.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Local e Data do Recebimento das Propostas: **AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, BAIRRO SÃO CAETANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, BAHIA.**

Início da Sessão e Abertura dos Envelopes: 09/09/2020 Horário 14:00hs (Quatorze horas).

Forma de Execução: Indireta.

Prestação do Serviço: De acordo a necessidade do município em até 72(setenta e duas) horas após solicitação.

Vigência da Ata de Registro de Preço: 12(doze) meses.

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão o **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações/Proposta de Preços.

1.2. A prestação do serviço, objeto do edital só se dará depois de adotados, pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de **(A.F.) Autorização de Fornecimento e/ou (O.S.) Ordem de Serviço** retro mencionados em desacordo com as especificações do objeto, conforme anexo I, da licitação e as disposições da Ata de Registro de Preço.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços e na Ata de Registro de Preço, conforme anexos desse Edital.

II - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. A respostas às dúvidas ou questionamentos estarão à cargo da Pregoeira **Luciane de C S Barreto** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 9.380/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 21/07/2020.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.3. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu serviço, na Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna (PMI), Deptº de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 15h ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas ao Departamento anteriormente mencionado através do Setor de Protocolo Geral da PMI.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado através deste Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço, que atendam a todas as exigências de habilitação demandadas.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

3.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

3.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.2.9. Será aceito o envio de envelopes via postal, porém a empresa não poderá participar dos lances, nem interpor recurso.

3.3 Não será permitido a subcontratação do objeto do contrato.

IV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 9.408/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. No local, data e horário determinados neste instrumento convocatório, a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, **este último, conforme Anexo III, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou contrato Social**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*** Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.**

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

5.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.7. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

VI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue **em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificada como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação do nº do Pregão Presencial, ações preliminares do edital, além da razão social da empresa. Conforme exemplo abaixo:

Envelope nº 1 – Proposta
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº XXX
Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 018/2020
Processo Adm. nº119/2020

6.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais.

6.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.4. Apresentar o **preço por item e valor total** para a quantidade demandada, em moeda corrente do País com duas casas decimais. O licitante deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

6.5. Os preços serão CIF para a entrega dos produtos no local indicado na **A.F. (Autorização de Fornecimento) e/ou O.S. (Ordem de Serviço)**, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.10. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.11. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.12. O preço será fixo e irrevogável.

VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação, citada no item 7.2, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em **envelope lacrado**, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme exemplo abaixo, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Envelope nº 2 – Habilitação
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº XXX
Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preço nº 018/2020
Processo Adm. nº 119/2020

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es)

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:

- a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica e de Registro do Profissional Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- b) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) a ocorrer mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:
 - b.1) Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico;
 - b.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;
 - b.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) item(ns)/lote(s)) que a empresa apresentar cotação.

c.1.) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefe do órgão ou da empresa.

c.2.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

c.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.2.4. Documentação Complementar:

- a) **Declaração de Condição de empresa idônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3.1 – A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

7.3.1.1 - **A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

7.3.1.2 - **A Prefeitura Municipal de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.**

7.3.2A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item anterior que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.3.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.4. O benefício de que trata o item 7.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.2 implicará na inabilitação do licitante.

7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

8.6. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.10 – DO EMPATE FICTO

8.10.1 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

8.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.10.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4 – O disposto nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

8.10.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

IX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e, ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via itabunalicita@gmail.com.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

10.4. O instrumento impugnatório deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

10.4.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) pregoeiro(a) importará em decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.9. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.10. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.11. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.12. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado na sede administrativa da cidade de Itabuna-BA.

XI – HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos, após sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

11.2. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XII – CONTRATAÇÃO:

12.1As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Itabuna (por intermédio da Secretaria de Administração) serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Termo de Referência, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.1.1 Quando convocado para assinar Contrato, o fornecedor, terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

12.1.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.1.4 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

12.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

12.4 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

12.5 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7. Os contratos celebrados em decorrência do Pregão estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

12.8. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes no Contrato, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

12.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apreciações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.10. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

XIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura conforme disposições do Decreto Municipal 9.408/2011.

13.2 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.3 O preço registrado e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após atestado pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado e/ou serviços prestados.

14.1.1 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou podendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representantes (denominados Fiscais) e um substituto, designados pela secretaria requisitante, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores designados pelas Secretarias requisitantes.

16.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

16.2.1 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou os serviços prestados de forma parcelada, no local determinado pelas Secretarias solicitantes.

16.4 A entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços será, através de A.F. – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU O.S. - ORDEM DE SERVIÇO, em até 72 horas, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigados a apresentar):

- a) A entrega dos materiais e/ou os serviços prestados será efetuada(o) no prazo determinado, após a solicitação, devendo ser entregue e/ou os serviços prestados, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto,
- e) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados e/ou serviços prestados.

16.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os materiais e/ou serviços prestados e com a legislação em vigor.

16.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.6.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

XVII – SANÇÕES

17.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo II, deste edital;

XVIII – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

18.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XIX – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XX - DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Sistema de Registro de Preços –SRP - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos a prestação, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica, para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

20.2 Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação dos órgão e entidade da Administração Pública Municipal Centralizada, Descentralizada, Fundacional e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna. O órgão gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

20.3 Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação, do Sistema de Registro de Preços e integra a respectiva ata e sua demanda está prevista no processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

20.4 Órgão não participante/Adesista: é o órgão ou entidade que não está contemplado na Ata de Registro de Preço, não tendo sua demanda prevista no processo, mas que poderá vir participar do Sistema de Registro de Preço, se apresentar sua demanda ao órgão gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, contanto que atenda às mesmas condições e não prejudique os demais órgãos participantes.

20.5 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o (a) pregoeira (a) e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até de..... de 20....**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 30º, parágrafo único, do Decreto Municipal 9.408/2011.

20.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **Secretaria Municipal**, não ficará obrigada a comprar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de fornecimento quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

20.7 O **direito de preferência** de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o (a) pregoeira (a), optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

20.8 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

20.9 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

20.10 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.11 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Itabuna, através do (a) Pregoeira (a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

21.2 Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

21.3 As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

21.4 A **Ata de Registro de Preço** terá vigência pelo prazo até de..... de 20...., contados da data de assinatura da respectiva ata, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 30º, parágrafo único, do Decreto Municipal 9.408/2011.

21.5 A **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Itabuna, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

21.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.8 Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

XXII – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

XXIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1 Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

23.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

23.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

23.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

23.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

23.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

23.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

23.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

23.2. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

23.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

23.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

24.3. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Especificações Técnicas/Proposta de Preços**
- II. Minuta do Contrato;**
- III. Modelo de Credencial;**
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação**
- V. Modelo de Declarações;**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

VII. Minuta da Ata de Registro de Preço.

21.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.13. As penalidades serão registradas no Cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

21.14. As normas que disciplinam este **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço n.º 018/2020**, serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

21.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00h, no Deptº de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna.

21.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.18. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 24 de julho de 2020.

Luciane de C S Barreto
Pregoeira Designada



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade de contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico, para atendimento da Secretaria de Administração, serviço este para melhoria das vias públicas e urbanização nas ruas dos bairros Ferradas, Nova Ferradas e Fernando Gomes.

3.2 Optou-se pelo sistema de Registro de Preços, considerando as características do fornecimento, especialmente quanto ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal 9.408/11.

Art.6º: Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES	HA	200

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados, conforme demanda oriunda da Secretaria de Administração, a qual formulará o pedido, através do setor responsável.

5.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada no local indicado pela secretaria, ficando as despesas inerentes com frete/deslocamento por conta da Contratada.

5.3. O prazo de execução será em até 72(setenta e duas) horas após a formulação do pedido.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Executar os serviços exigidos no instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
- j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) Executar os serviços, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- m) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- n) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- o) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer deterioração;
- p) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente ou por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente à entrega do material.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.2 O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após atestado pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado e/ou serviços prestados, objeto desse certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso para início/suspensão da execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

f) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

9.2. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".

9.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Consórcio Municipal de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

9.6. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes no anexo I.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

11.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

1.2.1 Ficarão nomeados como fiscais e responsáveis pelo contrato, servidores públicos lotados na Secretaria solicitante, devendo ser os principais intermediadores entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: OS NOMES DOS FISCALIS DO CONTRATO NÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE OS MESMOS PODERÃO VIR A SOFRER. PORTANTO, OS NOMES DOS FISCALIS DEVERÃO VIR INCLUSOS COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2020		
ABERTURA:-----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N.º:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES	HA	200		
VALOR TOTAL DO LOTER\$......					

OBSERVAÇÃO: a prestação dos serviços será para atender as demandas do município de Itabuna-Ba, através da Secretaria de Administração;

A empresa contratada deverá disponibilizar para acompanhamento e execução dos serviços, um profissional habilitado na área de topografia;

Os serviços topográficos serão realizados nos bairros Ferradas, Nova Ferradas e Fernando Gomes

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os materiais ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº...../2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA,
E DE OUTRO, A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 00386262-33, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº 011.703.845-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Nações Unidas, nº 549, 6º andar, Edf. Torre das Nações, Centro – Itabuna – Estado da Bahia e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 018/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>			
<u>Unidade Gestora</u>	<u>Fonte</u>	<u>Projeto/Atividade</u>	<u>Elemento de Despesa</u>

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX), conforme descrição, quantitativo e valores unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O prazo para a entrega do objeto e/ou prestação de serviço do presente contrato será em até 72(setenta e duas) horas, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será até ____ de ____ de 2020, a contar da data de sua assinatura ou com a prestação total dos serviços, objeto desse instrumento.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor.....designado pela Secretaria solicitante, conforme Portaria nº 001/2020 – CGM, publicada no DOM nº 4.197, em 21/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar os serviços exigidos no instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- i) Trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
- j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) Executar os serviços, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- m) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- n) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- o) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer deterioração;
- p) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso para início/suspensão da execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- f) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Consórcio Municipal de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
 - b) A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;
 - c) A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;
 - d) Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
 - e) O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
 - f) O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;
 - g) A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
 - /h) A dissolução da CONTRATADA;
 - i) A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, para que traga quaisquer prejuízos a CONTRATANTE e/ou a execução deste contrato.
- II - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto no inciso I;
 - b) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - c) Amigável, por acordo entre as partes;

§ 1º Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

§ 2º Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte do CONTRATANTE, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 79, e nos incs. III e IV do art. 80 da lei Nº 8.666/93;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 3º Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

§ 4º Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/96.

§ 5º Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

§ 6º Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, _____ de _____ de 2020.

Município de Itabuna - Contratante
Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 018/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador
(es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu
mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,
confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 018/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das
condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação,
ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 018/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Itabuna – BA, de de 2020

Ilmº. Sr.

Pregoeira Oficial do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela comissão de licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº do dia, página, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LOCALIZAÇÃO E GERAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS RUAS E DEFINIÇÃO DOS GRADES NAS MESMAS DOS BAIRROS FERRADAS, NOVA FERRADAS E FERNANDO GOMES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA:Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço....., telefone....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais de construção para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Administração, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até de de 20....., contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 30º, parágrafo único, do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1-A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2-Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2020**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2020

**Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)**

**Representante
Fornecedor**



OUTROS

NOTIFICAÇÕES DE ACOLHIMENTO E NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00167369	PKD4415	20251-5 2020
IT00163779	OLB0435	20272-7 2020
IT00169921	OWS3232	20273-5 2020
IT00166276	OZK8317	20274-3 2020
IT00161123	PLP7J53	20275-1 2020
IT00170123	NYR6485	20217-7 2020
IT00165534	PKL8403	20293-9 2020
IT00156169	PKL8403	20298-0 2020
IT00169190	PKT2760	20299-8 2020
IT00167117	PKT2760	20300-0 2020
E000092173	PJG4J79	20301-8 2020
IT00167662	PJY5063	20302-6 2020
IT00163617	PKN9105	20306-9 2020
IT00166695	NYO1J90	20336-4 2020
IT00168234	PLB4389	20267-6 2020
E000092275	PLC2012	20268-4 2020



IT00171907	OUF0742	20303-4 2020
IT00171275	OUF0742	20304-2 2020
IT00166561	NZC5E10	20305-0 2020
IT00166603	PKV1646	20338-0 2020
IT00162253	OZJ2544	20356-8 2020
IT00171005	JSF6339	20357-6 2020
IT00172828	OZS3719	20330-5 2020
IT00161683	PKT9637	20358-4 2020
IT00169286	KQT5510	20359-2 2020
IT00162143	OKX0H20	20360-0 2020
IT00172320	OGX3370	20361-9 2020
IT00168125	PJW1485	20366-0 2020
IT00164215	OKT2756	20367-8 2020
IT00159843	OKT2756	20368-6 2020
IT00164960	PJP3A74	20369-4 2020
IT00161878	OKK0405	20370-2 2020
IT00165647	JQT1469	20371-0 2020
IT00159434	PKA8E11	20372-9 2020
IT00162393	NYK0132	20373-7 2020
IT00171144	PJC2B97	20374-5 2020
IT00168698	PKJ6001	20375-3 2020
IT00168481	PJU1552	20376-1 2020
IT00152087	PLS1D67	20377-0 2020
IT00167104	OZS7B51	20378-8 2020
IT00165645	OUS3375	20379-6 2020
IT00162052	ASL6F93	20380-4 2020
IT00159803	NTD6825	20381-2 2020
IT00164825	JMX7176	20391-4 2020
IT00167520	JMX7176	20392-2 2020
IT00168564	NZN0645	20393-0 2020



IT00166231	OUV9973	20396-5 2020
IT00169282	OVC1924	20404-4 2020
IT00169506	LSQ3774	20362-7 2020
IT00164192	OZM4296	20363-5 2020
IT00170915	NTR0471	20364-3 2020
IT00152093	PKT0003	20365-1 2020
IT00161484	NTU9618	20455-1 2020
IT00165173	JPO8038	20388-0 2020
IT00156059	NTD6825	20420-5 2020
IT00166948	PJN0677	20421-3 2020
IT00162268	JMK5192	20422-1 2020
IT00162007	JQC8973	20423-0 2020
IT00168421	OZF9342	20424-8 2020
IT00164351	OJJ4487	20425-6 2020
IT00161856	OJJ4487	20426-4 2020
IT00169374	JRU5E49	20427-2 2020
IT00171331	NZM3386	20428-0 2020
IT00170764	JMK4J42	20429-9 2020
IT00169474	PJN9842	20430-7 2020
IT00170380	PLX3F00	20431-5 2020
IT00173339	OKQ7318	20432-3 2020
IT00168752	OZF6756	20433-1 2020
IT00170031	JSO0851	20435-8 2020
IT00166618	JSO0851	20436-6 2020
IT00163183	QTW2A70	20438-2 2020
IT00172209	OZU1308	20440-9 2020
IT00169714	GYV9192	20441-7 2020
IT00159072	JRB3221	20444-1 2020
IT00169305	JRB3221	20445-0 2020
IT00168681	PLX7J78	20446-8 2020



IT00169365	KKW4285	20447-6 2020
IT00159090	PJA0591	20448-4 2020
IT00169289	QUT0563	20449-2 2020
IT00164944	OVC5140	20459-4 2020
IT00170457	OVC5140	20460-2 2020
IT00167014	PKS0523	20461-0 2020
IT00171441	PLA4404	20494-0 2020
IT00172314	JQC8556	20475-5 2020
IT00168420	PWB4245	20477-1 2020
IT00166682	OUS2707	20478-0 2020
IT00173067	NZN0645	20479-8 2020
IT00168979	OKT4654	20480-6 2020
IT00169963	NYN0088	20481-4 2020
IT00167232	OZO5916	20482-2 2020
IT00161495	OLC8870	20483-0 2020
IT00164132	OLC8870	20484-9 2020
IT00162201	OZG1870	20485-7 2020
IT00168443	OZG1870	20486-5 2020
IT00166224	OZG1870	20487-3 2020
IT00161478	JPX7631	20488-1 2020
IT00172891	OUM9656	20489-0 2020
IT00172217	NYL2260	20491-6 2020
IT00170975	NYL2260	20492-4 2020
IT00169751	JSZ5709	20506-2 2020
IT00165144	JSZ5709	20507-0 2020
IT00177098	NYT8312	20513-0 2020
IT00162474	NYT8312	20514-8 2020
IT00173769	NYT8312	20515-6 2020
E000092133	PLR1D02	20516-4 2020
IT00163922	JKS4625	20517-2 2020



IT00164594	OUI3I86	20518-0 2020
IT00170634	JRW6399	20519-9 2020
IT00172486	CPL7H69	20497-5 2020
IT00169623	EGP1905	20498-3 2020
IT00151463	EGP1905	20499-1 2020
IT00170358	EGP1905	20500-3 2020
IT00171918	EGP1905	20501-1 2020
IT00170815	EGP1905	20502-0 2020
IT00167430	EGP1905	20503-8 2020
IT00159772	OUP7399	20504-6 2020
IT00173725	CPL7H69	20505-4 2020
IT00179817	PLA5146	20523-1 2020

Itabuna, 17 de Julho de 2020.

Alecsandro Andrade Leal
SESTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00164399	NQC1503	20284-5 2020
IT00162235	QRD2B97	20285-3 2020
IT00164121	NYH9B69	20286-1 2020
IT00169715	ODR3578	20287-0 2020
IT00163984	PKL6467	20288-8 2020
IT00164188	PLF5298	20291-2 2020
IT00169809	NYH5112	20292-0 2020
IT00167713	AYU6877	20294-7 2020
IT00160981	PZS4195	20295-5 2020
IT00153425	BUS8852	20296-3 2020
IT00168957	OXC3862	20297-1 2020
IT00167557	QTX0C23	20322-0 2020
IT00167774	OKV0126	20323-8 2020
IT00163607	PKH9664	20324-6 2020
IT00171415	QOL6351	20307-7 2020
IT00170302	NZH7A21	20310-1 2020



IT00168998	PLL5C77	20311-0 2020
IT00171185	NZK0C27	20312-8 2020
IT00170099	JRD2197	20313-6 2020
IT00160870	DAP8652	20314-4 2020
IT00170135	OZC2A19	20315-2 2020
IT00170481	PLA5I31	20316-0 2020
IT00169295	PKR3872	20317-9 2020
IT00169783	PJF9719	20318-7 2020
IT00169137	QTU7F48	20337-2 2020
IT00170430	PLK4120	20339-9 2020
IT00159726	OOU2082	20326-2 2020
IT00163838	KNH3691	20328-9 2020
IT00167372	PKX8257	20329-7 2020

Itabuna, 20 de Julho de 2020

Alecsandro Andrade Leal
SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00168749	JRW6399	20520-7 2020
IT00164986	PJX1031	20557-0 2020
IT00171832	QWZ8473	20558-8 2020
IT00165079	PLD7611	20496-7 2020
IT00161443	PKO1573	20563-9 2020
E000092284	OLB2258	20568-0 2020
IT00172386	OLB2258	20569-8 2020
IT00169256	ODK6144	20570-6 2020
IT00170982	PJP3656	20571-4 2020
IT00161365	PJM9010	20573-0 2020
IT00173130	OUI5627	20587-5 2020
IT00173129	OUI5627	20588-3 2020
IT00165175	NQC1503	20591-8 2020
IT00153488	PAP3293	20593-4 2020
IT00167206	OKD4389	20594-2 2020
IT00169299	OLP5232	20595-0 2020



IT00170328	PJV8062	20596-9 2020
IT00168286	NYO3779	20582-4 2020
IT00163553	NYO3779	20583-2 2020
IT00170211	OKU0957	20599-3 2020
IT00171123	JSB6206	20651-2 2020
IT00168201	NTM3810	20642-9 2020
IT00164391	AZZ4388	20646-1 2020
IT00170230	NZO9J68	20652-0 2020
IT00166961	NZO9J68	20653-9 2020
IT00172523	PLO8G98	20666-5 2020

Itabuna, 10 de Agosto de 2020

Alecsandro Andrade Leal
SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00169952	OLR9F40	20686-9 2020
IT00164393	PKL9E67	20687-7 2020
IT00173228	OXE4456	20688-5 2020
IT00173214	PQP8181	20689-3 2020
IT00159866	JME1153	20709-0 2020
E000091921	PLQ7H56	20710-9 2020
IT00176143	AJN8215	20711-7 2020
IT00159282	JQC1776	20716-8 2020
IT00159369	JQC1776	20718-4 2020
IT00169121	PJQ9466	20693-6 2020
IT00170761	NYR1471	20694-4 2020
IT00178823	JRG9365	20722-7 2020
IT00179252	PJE7417	20785-2 2020
IT00172727	PJL2941	20790-3 2020
IT00160917	PJP7123	20792-0 2020
IT00172414	QMU9958	20797-0 2020
IT00170068	PUN2122	20799-7 2020



IT00176142	NZZ7408	20801-7 2020
IT00172893	OKM1342	20802-5 2020
IT00173484	PAP2288	20804-1 2020
IT00163932	PJV5934	20805-0 2020
E000092212	PLR0154	20806-8 2020
IT00173423	JSL6439	20754-9 2020
IT00183275	HFH1097	20763-2 2020
IT00166419	OUP4365	20803-3 2020

Itabuna, 13 de Agosto de 2020

Alecsandro Andrade Leal
SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00169310	OKK0624	20269-2 2020
IT00163874	DUL8046	20281-0 2020
IT00153423	NTK6505	20282-9 2020
IT00153468	PJZ8303	20283-7 2020
IT00167398	OZV6116	20289-6 2020
IT00167628	QPC5C88	20290-4 2020
IT00150153	OUV6417	20320-3 2020
IT00170082	JSD1090	20321-1 2020
IT00164849	PLW7169	20325-4 2020
IT00169902	NZM8341	20308-5 2020
IT00169181	OZM0034	20309-3 2020
IT00161950	OKT1103	20319-5 2020
IT00161469	PKE9958	20335-6 2020
IT00169658	JRP8A57	20341-5 2020
IT00150186	JRP8A57	20342-3 2020



IT00167907	PKO6410	20327-0 2020
IT00169502	JSU8433	20331-3 2020
IT00177011	OUN1939	20332-1 2020
IT00167177	PLF8366	20333-0 2020

Itabuna, 20 de Julho de 2020.

Alecsandro Andrade Leal
SESTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00111217	DGG1377	14744-2 2019
IT00129105	OKM3925	17268-5 2019
IT00142234	JSN3718	17866-0 2019
IT00167556	QTU7175	20490-8 2020
IT00170590	JSQ6057	20495-9 2020
IT00170475	NYS2H61	20508-9 2020
IT00169359	NYN7649	20509-7 2020
IT00170051	HLG1911	20556-1 2020
IT00169271	PKP3718	20559-6 2020
IT00173425	PJN2484	20560-4 2020
IT00165606	PLG6662	20510-5 2020
IT00169620	JSO4D53	20511-3 2020
IT00168854	JSO4D53	20512-1 2020
IT00164718	PKR6042	20522-3 2020



IT00172508	PJZ2886	20524-0 2020
IT00168190	OUM7471	20561-2 2020
IT00170705	JLE3294	20562-0 2020
IT00169288	PLC5411	20564-7 2020
IT00168973	JPJ8071	20565-5 2020
IT00172098	PKJ7543	20572-2 2020
IT00162678	PJM9010	20574-9 2020
IT00170057	JSV3312	20575-7 2020
IT00170711	JOK7169	20576-5 2020
IT00173115	JRE7192	20577-3 2020
IT00175797	OZS2250	20590-0 2020
IT00164703	CXA3296	20592-6 2020
IT00173152	NYO7565	20584-0 2020
IT00157039	OKU1684	20598-5 2020
IT00164243	PJY7097	20644-5 2020
IT00172244	NZY6828	20648-8 2020
IT00177094	OLB4H81	20649-6 2020
E000092317	QTU6E81	20650-4 2020
IT00159381	PLH5374	20654-7 2020
IT00170262	PLN0G59	20663-0 2020
IT00168636	NTE2514	20665-7 2020
IT00168709	JQQ4030	20626-8 2020
IT00169836	JGA8856	20628-4 2020
IT00173004	PKE3206	20629-2 2020
IT00169972	IKA1991	20635-1 2020
IT00170278	PXV6152	20637-8 2020
IT00166463	PPG3116	20638-6 2020
IT00171332	EPG6I33	20639-4 2020
IT00175979	EPG6I33	20640-2 2020
IT00176514	JLV8621	20641-0 2020



IT00169856	PKD2201	20643-7 2020
IT00172400	OLD1907	20655-5 2020
IT00163663	PLG0G99	20658-0 2020
IT00160297	PLG0G99	20659-8 2020
IT00168078	PJX5162	20660-6 2020
IT00163949	JOK7019	20661-4 2020
IT00166923	PJS4726	20662-2 2020
IT00173135	PLZ2A97	20664-9 2020
IT00171449	JRE3208	20670-8 2020
IT00159580	JMK4827	20677-5 2020
IT00171528	JSW1507	20683-4 2020

Itabuna, 10 de Agosto de 2020

Alecsandro Andrade Leal
SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00147692	NZR8859	18252-6 2019
IT00171838	OUT2844	20674-0 2020
IT00171254	JQQ4030	20625-0 2020
IT00173922	PLW5C64	20645-3 2020
IT00168775	PKH1F21	20707-4 2020
IT00172959	JRK2166	20712-5 2020
IT00163377	OUV6E92	20713-3 2020
IT00176245	JQC1776	20717-6 2020
IT00164055	JQC1776	20719-2 2020
IT00169285	OZQ7737	20726-0 2020
IT00176003	NTV1939	20657-1 2020
IT00168868	OLE6449	20692-8 2020
IT00165306	JMJ7317	20695-2 2020
IT00171518	PKM1885	20696-0 2020
IT00164875	PLF4399	20697-9 2020
IT00162361	PLF4399	20698-7 2020
IT00175921	OKK7H49	20699-5 2020



IT00170029	NYH1591	20721-9 2020
IT00175909	OKP8198	20723-5 2020
IT00171435	JLI9506	20732-9 2020
IT00168573	NYV6204	20744-7 2020
IT00172005	JMX7207	20720-0 2020
IT00177601	PJJ4F52	20772-6 2020
IT00171828	PJJ4F52	20774-2 2020
E000091604	PJE7417	20784-4 2020
IT00173897	NZD3457	20787-9 2020
IT00165466	PJM6474	20793-8 2020
IT00166690	JSL6439	20755-7 2020
IT00166020	JST5756	20757-3 2020
IT00165906	DZH9628	20764-0 2020
IT00171860	OUH1678	20777-7 2020
IT00175957	JSA6898	20798-9 2020
IT00166646	NZX6C55	20808-4 2020
IT00171530	OXI5808	20762-4 2020
IT00167325	NZT7024	20765-9 2020
IT00173033	JQY8634	20766-7 2020
IT00171330	JRP9689	20767-5 2020
IT00166274	JRP9689	20768-3 2020
IT00171033	JRP9689	20769-1 2020
IT00163731	NZT1190	20770-0 2020

Itabuna, 13 de Agosto de 2020

Alecsandro Andrade Leal
SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 023-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2020
PROC. ADM. 131-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 023-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO ESPECÍFICO PARA UTI EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Vigência: 6 meses

Data do Contrato: 21 de Agosto de 2020

Contratadas:

- **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Nº DO CONTRATO:** 198-S/2020, com o valor global de **R\$ 20.432,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais);**

- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, Nº DO CONTRATO:** 196-S/2020, com o valor global de **R\$ 152.078,00 (Cento e cinquenta e dois mil e setenta e oito reais);**

- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI, CNPJ nº 34.254.532/0001-77, Nº DO CONTRATO:** 197-S/2020, com o valor global de **R\$ 22.115,00 (Vinte e dois mil cento e quinze reais);**

- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, Nº DO CONTRATO:** 195-S/2020, com o valor global de **R\$ 32.799,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais);**

- **CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, Nº DO CONTRATO:** 199-S/2020, com o valor global de **R\$ 267.947,00 (Duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2406	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 19979/2020. Comissão de Licitação. Itabuna, 21 de Agosto de 2020.



AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE 025-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 137-S/2020

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A.** apresentou pedido de impugnação ao Edital do pregão epigrafo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT PARA TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITABUNA.** A presente impugnação encontra-se disponível para vistas aos interessados Setor de Licitações e no site licitacoes-e.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano. Nayanne Lima. Pregoeira. Itabuna, 25 de agosto de 2020.



INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 034-S.2020

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretária Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Inexigibilidade nº 034-S/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada a empresa **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 14.492.342/0001-80, conforme contrato nº 176-S/2020. Valor R\$ 173.668,80 (cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Comissão de Licitação. Itabuna, 12 de agosto de 2020. **EMERSON LUÍS SANTOS OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034-S/2020

Nº. Processo Administrativo: **135-S/2020** Inexigibilidade Nº. **034-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**. CNPJ/MF Contratado: 14.492.342/0001-80. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 1 ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	02	2.374	339039

Nº do contrato: 176-S/2020. Data de assinatura: 12/08/2020. Valor Total R\$ 173.668,80 (cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Itabuna 12 de agosto de 2020. Comissão de Licitação.



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 033-S.2020

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Inexigibilidade nº 033-S/2020**, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO TFD, NAS LINHAS QUE A EMPRESA DETENHA O DIREITO EXCLUSIVO DA CONCESSÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, tendo como contratada a empresa **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A**, CNPJ/MF nº. 27.486.182/0001-09, conforme contrato nº 175-S/2020. Valor R\$ 77.692,08 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos). Itabuna, 12 de agosto de 2020. **EMERSON LUÍS SANTOS OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033-S/2020

Nº. Processo Administrativo: **132-S/2020** Inexigibilidade Nº. **033-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A**. CNPJ/MF Contratado: 27.486.182/0001-09. Objeto: **FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO TFD, NAS LINHAS QUE A EMPRESA DETENHA O DIREITO EXCLUSIVO DA CONCESSÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTES	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	00	2392	339033
1019	02	2374	339033
1019	14	2375	339033
1019	14	2384	339033
1019	14	2391	339039
1019	14	2393	339033
1019	14	2398	339033
1019	14	2399	339033
1019	14	2395	339039
1019	14	2396	339039

Nº do contrato: **175-S/2020**. Data de assinatura: 12/08/2020. Valor Total **R\$ 77.692,08** (setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos). Itabuna, 12 de agosto de 2020. Comissão de Licitação.